



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS, DA MEMÓRIA E DO CONHECIMENTO
COORDENADORIA DE GESTÃO DO CONHECIMENTO
SEÇÃO DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

ATO NORMATIVO Nº 531, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Comitê de Governança Colaborativa de Orçamento da Justiça Militar da União (ComGov/JMU).

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a Resolução do CNJ nº 195, de 3 de junho de 2014, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências, bem como as alterações subsequentes,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Governança Colaborativa de Orçamento da Justiça Militar da União (ComGov/JMU).

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê de Governança Colaborativa de Orçamento da Justiça Militar da União (ComGov/JMU), cujos membros serão designados por Ato do(a) Ministro(a)-Presidente, terá a seguinte composição:

~~I — um(a) Ministro(a) do Superior Tribunal Militar, que presidirá o Comitê, designado(a) pelo(a) Ministro(a) Presidente;~~

~~II — o(a) Juiz(a) Corregedor(a) Auxiliar, como Vice Presidente do Comitê;~~

~~III — o(a) Diretor(a) Geral, como Coordenador(a) Técnico(a) do Comitê;~~

~~IV — o(a) Diretor(a) de Orçamento e Finanças, como Assessor(a) do(a) Coordenador(a) Técnico(a);~~

~~V — o(a) Diretor(a) de Administração;~~

~~VI - o(a) Diretor(a) de Licitações e Execução Orçamentária;~~
~~VII - o(a) Assessor(a) de Gestão Estratégica e Inovação;~~
~~VIII - um(a) servidor(a) da Justiça Militar da União, como Secretário(a) do Comitê, indicado(a) pelo(a) Diretor(a) Geral;~~
~~IX - um(a) representante da Diretoria de Orçamento e Finanças, indicado(a) pelo(a) Diretor(a) Geral; e~~
~~X - um(a) servidor(a) indicado(a) pelas associações/sindicatos, sem direito a voto.~~

I - um(a) Ministro(a) do Superior Tribunal Militar, que presidirá o Comitê, designado(a) pelo(a) Ministro(a)-Presidente; [\(Redação dada pelo Ato Normativo nº 884, de 26 de agosto de 2025\)](#)

II - o(a) Juiz(a)-Corregedor(a) Auxiliar, como Vice-Presidente do Comitê; [\(Redação dada pelo Ato Normativo nº 884, de 26 de agosto de 2025\)](#)

III - o(a) Secretário(a)-Geral da Presidência; [\(Redação dada pelo Ato Normativo nº 884, de 26 de agosto de 2025\)](#)

IV - o(a) Diretor(a)-Geral, como Coordenador(a) Técnico(a) do Comitê; [\(Redação dada pelo Ato Normativo nº 884, de 26 de agosto de 2025\)](#)

V - o(a) Diretor(a) de Orçamento e Finanças, como Assessor(a) do(a) Coordenador(a) Técnico(a); [\(Redação dada pelo Ato Normativo nº 884, de 26 de agosto de 2025\)](#)

VI - o(a) Diretor(a) de Administração; [\(Redação dada pelo Ato Normativo nº 884, de 26 de agosto de 2025\)](#)

VII - o(a) Diretor(a) de Licitações e Execução Orçamentária; [\(Redação dada pelo Ato Normativo nº 884, de 26 de agosto de 2025\)](#)

VIII - o(a) Secretário(a) de Governança e Gestão Estratégica; [\(Redação dada pelo Ato Normativo nº 884, de 26 de agosto de 2025\)](#)

IX - um(a) servidor(a) da Justiça Militar da União, como Secretário(a) do Comitê, indicado(a) pelo(a) Diretor(a)-Geral; [\(Redação dada pelo Ato Normativo nº 884, de 26 de agosto de 2025\)](#)

X - um(a) representante da Diretoria de Orçamento e Finanças, indicado(a) pelo(a) Diretor(a)-Geral; e [\(Redação dada pelo Ato Normativo nº 884, de 26 de agosto de 2025\)](#)

XI - um(a) servidor(a) indicado(a) pelas associações/sindicatos, sem direito a voto. [\(Incluído pelo Ato Normativo nº 884, de 26 de agosto de 2025\)](#)

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete ao Comitê de Governança Colaborativa de Orçamento da Justiça Militar da União (ComGov/JMU):

- I - auxiliar na captação das necessidades ou das demandas;
- II - auxiliar na elaboração da Proposta de Diretrizes Orçamentárias;
- III - acompanhar a execução do orçamento anual;
- IV - monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados; e
- V - realizar encontros anuais, de acordo com a conveniência administrativa.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Comitê de Governança Colaborativa de Orçamento da Justiça Militar da União (ComGov/JMU) possui os seguintes objetivos:

I - captar informações dos órgãos componentes das instâncias e consolidá-las, a fim de identificar as principais dificuldades que impactam as atividades jurisdicionais e administrativas;

II - traçar um diagnóstico e propor soluções que irão subsidiar a formulação de metas e diretrizes orçamentárias; e

III - aperfeiçoar a distribuição orçamentária para os órgãos de primeiro e de segundo grau da Justiça Militar da União.

Parágrafo único. O estabelecimento desses objetivos tem por finalidade o aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade na distribuição do orçamento para as instâncias da Justiça Militar da União.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO TÉCNICA

Art. 5º O(A) Diretor(a)-Geral atuará como Coordenador(a) Técnico(a) no Comitê de Governança Colaborativa de Orçamento da Justiça Militar da União (ComGov/JMU), tendo como Assessor(a) o(a) Diretor(a) de Orçamento e Finanças, competindo-lhes:

I - tomar as providências necessárias, sugerindo reuniões para suprir eventuais dificuldades, podendo consultar ou solicitar auxílio de outras unidades da Justiça Militar da União; e

II - subsidiar os membros do Comitê com as informações técnicas na área de sua atuação.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º O(A) Presidente do ComGov/JMU terá as seguintes atribuições:

I - ouvido o Comitê, avaliar e direcionar o planejamento e a execução orçamentária em nível estratégico;

II - ouvido o Comitê, auxiliar na elaboração da Proposta Orçamentária Anual da JMU, com a indicação de melhorias na minuta da referida proposta, antes de ser aprovada pelo(a) Ministro(a)-Presidente do STM e submetida ao Plenário;

III - deliberar acerca de metas e diretrizes orçamentárias complementares propostas pelo Comitê, com o objetivo de aumentar a eficiência da execução orçamentária da JMU; e

IV - realizar reuniões de acordo com a necessidade e a conveniência administrativa.

Art. 7º O(A) Vice-Presidente do ComGov/JMU terá as seguintes atribuições:

I - substituir o(a) Presidente em caso de vacância; e
II - auxiliar o(a) Presidente na avaliação e no direcionamento do planejamento e da execução orçamentária, em nível estratégico.

Art. 8º O(A) Diretor(a)-Geral, como Coordenador(a) Técnico(a), terá as seguintes atribuições:

I - exercer a Coordenação Técnica no ComGov/JMU;
II - adotar as providências necessárias de coordenação, sugerindo reuniões para suprir eventuais dificuldades, podendo consultar, solicitar auxílio ou informações de outras Unidades da JMU;
III - monitorar a execução do orçamento em nível tático;
IV - avaliar o planejamento e a execução orçamentária, subsidiando os membros do Comitê com as informações técnicas na área de sua atuação; e
V - manter o(a) Presidente do Comitê informado(a) quanto ao andamento da execução orçamentária anual.

Art. 9º O(A) Diretor(a) de Orçamento e Finanças, como Assessor(a) do(a) Coordenador(a) Técnico(a) do Comitê, terá as seguintes atribuições:

I - captar informações dos órgãos componentes das instâncias e consolidá-las, a fim de identificar as principais dificuldades que impactam as atividades jurisdicionais e administrativas, bem como subsidiar os membros do Comitê;

II - traçar um diagnóstico e propor soluções que irão subsidiar a formulação de metas e diretrizes orçamentárias;

III - coordenar a elaboração do planejamento orçamentário;

IV - coordenar a execução da distribuição orçamentária; e

V - monitorar e avaliar a execução do Plano de Ação, periodicamente, com vistas a propor as ações que deverão ser tomadas, para reduzir ou evitar a inexecução de créditos orçamentários e a inscrição de recursos em restos a pagar, ao final do Exercício Financeiro correspondente.

Art. 10. O(A) Assessor(a) de Gestão Estratégica e Inovação terá as seguintes atribuições:

I - assessorar o Comitê, em nível estratégico, no tocante à execução e ao planejamento orçamentário; e

II - elaborar, utilizar e apresentar ao Comitê os indicadores que auxiliem as tomadas de decisão.

Art. 11. O(A) Secretário(a) terá as seguintes atribuições:

I - elaborar as atas das reuniões;

II - elaborar documentos e encaminhar atos normativos para publicação em boletim da JMU;

III - agendar e divulgar as reuniões solicitadas pelo(a) Presidente; e

IV - organizar e preparar a sala de reuniões.

Art. 12. Os demais membros participarão das reuniões e demais atividades realizadas pela Comissão, contribuindo com informações e iniciativas pertinentes às suas respectivas áreas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Comitê.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 13. O Comitê de Governança Colaborativa de Orçamento da Justiça Militar da União (ComGov/JMU) reunir-se-á quando convocado pelo(a) Ministro(a)-Presidente do Superior Tribunal Militar, ouvido o(a) Diretor(a)-Geral.

Parágrafo único. As reuniões devem ser amplamente divulgadas, de modo a favorecer o comparecimento dos magistrados e servidores, sem prejuízo da participação por videoconferência ou instrumentos tecnológicos analógicos.

CAPÍTULO VII DA PUBLICIDADE

Art. 14. A Proposta Orçamentária da Justiça Militar da União, de responsabilidade da Secretaria do Superior Tribunal Militar (SECSTM), depois de aprovada pelo Plenário, será publicada no sítio eletrônico da Justiça Militar da União e remetida ao Conselho Nacional de Justiça.

Art. 15. O Plano Orçamentário da Justiça Militar da União será analisado e reavaliado no mês de outubro de cada ano.

Art. 16. Devem ser disponibilizadas no sítio eletrônico do tribunal, área "Transparência", e mantidas pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

I - a íntegra da proposta orçamentária e da proposta interna, do Quadro de Detalhamento da Despesa, se houver; e

II - a íntegra da lei orçamentária e dos Quadros de Detalhamento da Despesa, internos, se houver.

Parágrafo único. A disponibilização de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo deve ocorrer em 2 (dois) momentos:

I - até 30 (trinta) dias após o início do trâmite do projeto de lei orçamentária, no Poder Legislativo; e

II - até 30 (trinta) dias depois da publicação da lei orçamentária.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. O Comitê de Governança Colaborativa de Orçamento da Justiça Militar da União (ComGov/JMU) contará com o apoio técnico das áreas de orçamento e de gestão estratégica, trabalhando em permanente interação entre si e com os demais comitês.

Art. 18. O Superior Tribunal Militar, por meio da Secretaria do Superior Tribunal Militar (SECSTM), adotará as medidas necessárias para proporcionar aos membros do Comitê de Governança Colaborativa de Orçamento da Justiça Militar da União (ComGov/JMU) as condições adequadas ao desempenho de suas atribuições, facultada a designação de equipe de apoio às atividades do Comitê.

Art. 19. Os casos omissos e eventuais dúvidas quanto à aplicação deste Ato Normativo serão dirimidos pelo(a) Ministro(a)-Presidente do Superior Tribunal Militar, ouvida a Secretaria do Superior Tribunal Militar (SECSTM).

Art. 20. Fica revogado o Ato Normativo nº 476, de 22 de junho de 2021.

Art. 21. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex **LUIS CARLOS GOMES MATTOS**